



**EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DA CIPA
GESTÃO 2026/2027**

A Comissão Eleitoral da Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA, da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, torna público o presente Edital de Reabertura de Inscrições para eleição dos representantes dos empregados públicos municipais, para a Gestão 2026/2027, em razão do número insuficiente de candidatos inscritos no processo anterior, não atendendo ao dimensionamento mínimo previsto na NR-5, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme segue:

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Considerando que o período de inscrições anteriormente realizado não atingiu número suficiente de candidatos para a formação da CIPA, fica reaberto novo prazo para inscrição de candidatos.

O processo inicial ocorreu no período de 18/02/2026 a 04/03/2026, tendo sido registrada a inscrição de apenas um candidato.

2. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

A CIPA tem por atribuição desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e



j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023)

2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta por representantes dos servidores e da Administração, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

2.2. Na qualidade de membros titulares e suplentes haverá representantes dos servidores e da Administração em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

2.3. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores interessados, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.

3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As inscrições serão feitas online através do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página oficial do Município, através do link <https://forms.gle/LuuS9ZXCgo5QHiZc9>

3.2. As inscrições poderão ser realizadas das 07h00min do dia 20/03/2026 até as 17h00min do dia 29/03/2026.

3.3. Deverão ser efetuadas o mínimo de 5 (cinco) inscrições válidas, sob pena de prorrogação do período de inscrições por mais 7 (sete) dias.

3.4. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 30 de Março de 2026, e as devolutivas de indeferimento serão encaminhadas individualmente a cada servidor.

4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 01/04/2026, das 07h00min às 17h00min, com quatro urnas de coletas de votos, distribuídas nos seguintes locais: Divisão de Pessoal, na Sede, nos Postos de Saúde dos Distritos e urna volante, que circulará nos setores de difícil acesso deste Município.

5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

5.1. O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores;

5.2. Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

5.3. Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

6. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada no dia 02/04/2026, ou logo após o encerramento da votação quando na hipótese dos casos mencionados nos itens 5.2 e 5.3.



6.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

6.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo dois titulares e dois suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR-5 (Norma Regulamentadora).

6.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura.

6.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

6.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

7.1. Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

7.2. O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;

e,

h) prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. **(Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023)**

8. DA POSSE

8.1. A posse se dará no próximo dia útil posterior ao término do mandato atual, ou seja, quando os novos membros estiverem devidamente preparados para exercer suas atribuições.

9. EMBASAMENTO LEGAL

9.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Convocação das Eleições (Comunicação ao Sindicato – SEMPRE)	19/03/2026
Constituição da Comissão Eleitoral Divulgação do Processo Eleitoral Início das Inscrições	20/03/2026
Encerramento das Inscrições	29/03/2026
Divulgação do Edital de Candidatos deferidos	30/03/2026
Realização das Eleições	01/04/2026
Apuração dos votos	02/04/2026
Posse dos candidatos eleitos	06/04/2026

9.1 É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.

9.2 Nos dias da eleição, os candidatos ficam liberados do expediente para promover a divulgação de sua candidatura, em todos os setores de trabalho da Prefeitura, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.

9.3 Não será permitido aos candidatos, acompanhar a frota de urna volantes, a fim de não comprometer o bom andamento do processo.

9.4 A reeleição é permitida somente aos membros titulares da representação dos servidores, conforme o parágrafo 2º, art. 6, da Lei nº 1.381/2019.

9.5 Na ausência de definições neste Edital e em legislação municipal, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras e outros diplomas legais.

Delfinópolis/MG, 19 de Março de 2026


José Lucileno de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
CIPA (GESTÃO 2026/2027)


Andressa Faria Teixeira
GESTORA E CONSULTORA DE SAÚDE
E SEGURANÇA DO TRABALHO